

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Cálculo	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52		81		133	5
Desenho de Construção	581 — Arquitetura e Urbanismo	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52		94		146	5,5
Higiene e Segurança na Construção e Gestão de Resíduos.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52		81		133	5
Tecnologias de Informação e Programação.	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45,5		73,5		119	4,5
Desenho Assistido por Computador	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	65	52	68		133	5
Durabilidade e Patologias	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Edificações.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	58,5	39	74,5		133	5
Elementos de Geotecnia e Fundações.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Instalações Técnicas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Materiais e Processos Construtivos Tradicionais.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Novos Materiais de Construção . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Planeamento e Gestão de Obras I	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Inspeção Técnica e Diagnóstico . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	58,5	39	74,5		133	5
Planeamento e Gestão de Obras II	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Qualidade e Sustentabilidade na Construção.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Reabilitação e Conservação Não Estrutural.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Reabilitação e Reforço Estrutural	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	58,5	39	74,5		133	5
Reabilitação Energética	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	52	39	81		133	5
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			795	600	795	30
<i>Total</i>					962	559	2226	600	3188	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

210022586

Aviso n.º 14722/2016

Pelo despacho de 7 de outubro de 2014 do Diretor-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República* através do aviso n.º 13797/2015 (2.ª série), de 26 de novembro, retificado pela declaração de retificação n.º 65/2016 (2.ª série), de 26 de janeiro, foi registada a criação do curso técnico superior profissional de **Aplicações Móveis** na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2014-2015.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, o registo da alteração do número máximo de novos formandos para cada admissão, do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo e do plano de estudos, e, posteriormente, o registo da alteração das localidades de funcionamento do curso, através da criação de uma turma adicional, e do respetivo número máximo de novos alunos para cada admissão e número máximo de alunos inscritos em simultâneo.

Assim, publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 27 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao número máximo de novos alunos para cada admissão e ao número máximo de alunos inscritos em simultâneo e ao plano de estudos.

2 — Pelo meu despacho de 9 de setembro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração das localidades de funcionamento do curso, através da criação de uma turma adicional, e do respetivo número máximo de novos alunos para cada admissão e número máximo de alunos inscritos em simultâneo.

4 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

Alteração ao anexo ao aviso n.º 13797/2015 (2.ª série), de 26 de novembro, retificado pela declaração de retificação n.º 65/2016 (2.ª série), de 26 de janeiro

ANEXO I

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo e alunos inscritos em simultâneo
Braga	Idite Minho	60	140

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		110	170	6
Inglês Técnico ..	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		100	160	6
Algoritmos e Estruturas de Dados ...	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Análise e Projeto de Sistemas	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Armazenamento e Acesso a Dados	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Arquitetura de Dispositivos Móveis	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Computação Móvel I	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Interação com Dispositivos Móveis	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Linguagens de Programação	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	110	170	6
Redes Úbiquas e de Proximidade ...	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Computação Móvel II	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Edição Multimédia	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Estatística Aplicada	462 — Estatística	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Introdução à Computação Gráfica ...	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Programação Web	481 — Ciências Informáticas ...	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	45	100	160	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas ...	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			840	840	30
<i>Total</i>					900	585	2 360	3 260	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO II

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Braga	Idite Minho	30	70
Guimarães	Avepark	30	70

210022423

Aviso n.º 14723/2016

Pelo meu despacho de 12 de maio de 2015, publicado no *Diário da República* através do aviso n.º 619/2016 (2.ª série), de 21 de janeiro, foi registada a criação do curso técnico superior profissional de Produção de Atividades para o Turismo Cultural na Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Tomar, o registo da alteração das localidades de funcionamento do curso, através da criação de uma turma adicional, e do respetivo número máximo de novos alunos para cada admissão e número máximo de alunos inscritos em simultâneo.

Assim, publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 22 de outubro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração das localidades de funcionamento do curso, através da criação de uma turma adicional, e do respetivo número máximo de novos alunos para cada admissão e número máximo de alunos inscritos em simultâneo.

7 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.